ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 113 / 03
EM 15 / 5 /03

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

No dia 29 de outubro de 2001 faleceu, aos 42 anos de idade, nosso estimado amigo João Vieira Júnior, que trabalhava como repórter-fotográfico do jornal A Tribuna.

Filho do Sr. João Vieira, que também fez carreira naquele jornal, onde até hoje trabalha na Sucursal de São Vicente, e da Sra. Maria da Conceição Vieira, deixou a esposa e quatro filhos, quando de sua repentina partida.

Conhecido por Joãozinho pelos amigos, iniciou sua carreira em A Tribuna em 1976, como contínuo, tendo sido contratado três anos depois para trabalhar como repórter-fotográfico da Sucursal da Praia Grande.

Nessa função atuou em várias cidades do Litoral Paulista, com extrema competência e dedicação, tornando-se um dos mais conceituados profissionais da nossa Região da Baixada Santista.

Teve algumas de suas fotos premiadas e outras escolhidas para propagandas diversas e sempre demonstrou maior interesse pelas imagens que refletissem a questão social, enfocando as lentes de seu equipamento principalmente na vida de crianças em favelas, lixões e nas ruas da cidade.

Esse trabalho despontava como um grande serviço de utilidade pública, pois alertava e sensibilizava a sociedade para a dura realidade da camada menos favorecida da população.

São Vicente sempre mereceu destaque em suas matérias e temos certeza de que muitas obras foram realizadas graças ao seu empenho no retrato das situações do cotidiano vicentino.

Considerando que João Vieira Júnior deixou um grandioso exemplo de vida, por ter sido um ser humano maravilhoso e um profissional altamente competente, e

Considerando nossa intenção de eternizar o seu nome em nossa cidade,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 68 ***/03 – DOCUMENTO N.º*** 795 ***/03***

Denomina **João Vieira Júnior** a **Sala de Comunicação** do **Centro de Convenções,** em São Vicente.

Art. 1.º - Fica denominada João Vieira Júnior a Sala de Comunicação do Centro de Convenções, em São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

Em 15 de maio de 2003

ROBERTO ROCHA

LUCIANO BATISTA

CARLOS SANTIAGO

TEC0449/CK/ts